



COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
UNIDADE DE COMPRAS, CONTRATOS E PATRIMÔNIO - ADM/CARRIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.18.000000009-9
EDITAL

ALIENAÇÃO 1/2022 - ÔNIBUS TURISMO DESATIVADOS

A **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 92.675.255/0001-72, com sede na Rua Albion, nº 385, São José, Porto Alegre/RS, CEP. nº 91530-010, torna público para conhecimento dos interessados que o responsável pelo certame e a sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 11111-1859, realizará licitação, de forma eletrônica, pelo critério de julgamento de **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos .

As informações para participação estão disponíveis através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 20.587/2020, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Regimento de Licitações da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, bem como as demais legislações correlatas e exigências previstas neste edital.

1.2. DATA DE ABERTURA: CONFORME PUBLICAÇÃO

1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 9h

1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h

1.5. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 9h e 05 min.

1.6. MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.7. TEMPO DE DISPUTA - Durará 3 (três) minutos.

1.8. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

1.8.1. Impugnações ao ato convocatório da sessão pública serão recebidos até 5 (cinco) dias úteis e os **esclarecimentos** em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

1.8.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site <https://pregaobanrisul.com.br>.

1.8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

1.8.4. As **respostas** aos pedidos de **esclarecimentos** serão divulgadas pelo sistema e vincularão os

Participantes e a Administração.

1.8.5. Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

1.8.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

1.8.6.1. A apresentação de impugnação após o prazo estipulado receberá tratamento de mera informação.

1.9. REFERÊNCIA DE TEMPO - Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1.10. OBJETO SOB LICITAÇÃO - Alienação de 2(dois) ônibus Turismo desativados da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, conforme informações constantes no **Anexo I**.

1.11. ANEXOS - Integram o presente edital, para todos os fins, especialmente para conhecimento mais amplo dos compromissos a serem assumidos e da abrangência total do(s) objeto(s) licitado(s), os anexos que o acompanham, a saber:

ANEXO I – Detalhamento do Objeto

ANEXO II - Minuta de Contrato

1.12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.12.1. Poderão participar do Leilão Eletrônico e oferecer lances Pessoas Físicas e Jurídicas de qualquer natureza, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

1.12.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação, as pessoas físicas ou jurídicas:

1.12.2.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da Lei nº 13.303/2016;

1.12.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

1.12.2.3. Que estiver em regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, exceto as que apresentarem autorização judicial;

1.12.2.4. Em forma de consórcios;

1.12.2.5. Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si;

1.12.2.6. Que tenham em sua composição societária os mesmos sócios, gerentes ou diretores que concorram entre si;

1.12.2.7. Que tenham como sócio, gerente, procurador ou representante legal, diretor ou responsável técnico, servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre.

2. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

2.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A. –

PROCERGS.

2.2. O certame será realizado através do Portal on-line **BANRISUL**, no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário (a) da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, denominado (a) “Responsável pela sessão pública”, com o suporte de sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 11111-1859 os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema da sessão eletrônica.

2.4. Os Itens licitados estão disponíveis para visitaç o e avaliaç o visual dos interessados mediante **AGENDAMENTO PR VIO**, de segunda   sexta-feira, das 09h  s 11h e das 14h  s 16h30min, de acordo com o per odo estabelecido em Edital, conforme segue:

2.4.1. ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO: P tio da Companhia CARRIS - Rua Albion, n  385, S o Jos , Porto Alegre/RS, CEP. n  91530-010,.

2.4.2. CONTATO: Roger Galileo Tel. (51) 3289-2140 ou email: roger.galileo@carris.com.br

2.5. Ser  permitida a avaliaç o visual dos itens apenas em seus locais de exposiç o, mediante agendamento pelos telefones informados no item 2.4.2.

2.6. O n o comparecimento para visitaç o e avaliaç o visual dos itens implica a impossibilidade de qualquer reclamaç o posterior, por parte do arrematante, quanto  s qualidades intr secas e extr secas dos bens adquiridos.

2.7. As descriç es dos itens est o apresentadas no ANEXO I e os bens ser o alienados no estado de conservaç o e nas condiç es em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, n o cabendo a respeito deles, qualquer reclamaç o posterior quanto as suas qualidades intr secas ou extr secas.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-  pela atribuiç o de chave de identificaç o e de senha pessoal e intransfer vel para acesso ao sistema, obtida junto   Seç o de Cadastro da Central de Licitaç es do Estado – CELIC/RS.

3.1.1. Informaç es sobre o credenciamento eletr nico dever o ser obtidas junto   Seç o de Cadastro da CELIC/RS:

- Setor de Cadastro de Central de Licitaç es do Estado – CELIC/RS
- Fones (51) 3288-1160 / (51) 3288-1583 / (51) 3288-1584.
- Hor rio de atendimento: das 9h 30min  s 12h e das 13h 30min  s 17h.
- Endereço: Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1  e 2  andar - Porto Alegre - RS.
- Site: www.celic.rs.gov.br
- E-mail: secad@sarh.rs.gov.br

- ATENÇÃO: O processo de credenciamento pode levar at  3 (tr s) dias.

3.1.2. Informaç es dispostas tamb m no link: <https://pregaobanrisul.com.br/fornecedores>

3.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC/RS.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.4 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada da CELIC/RS.

3.5. O uso da senha de acesso, bem como o sigilo da mesma, é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS, à CELIC/RS ou à COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, através do contato informado no item 3.1.1 deste edital, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. A participação na sessão pública se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, bem como as mensagens disponibilizadas através do “*Chat*” de troca de mensagens do sistema eletrônico, desde a data da publicação do Edital, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1. Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 3 deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, no item de seu interesse, até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulado para abertura das propostas.

4.1.1. O critério de escolha do arrematante será o de **MAIOR OFERTA DE PREÇO POR ITEM**, respeitado o valor mínimo de avaliação apresentado no Anexo I deste Edital.

4.2. As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão pública de disputa.

4.3. Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no item disputado.

4.4. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. É possibilitado ao participante desistir de sua proposta inicial sendo vedada a desistência do lance arrematante.

4.5.1. A desistência de proposta inicial não acarretará obrigação de aquisição ou sanção administrativa.

4.6. Fica a critério do proponente que registrar propostas iniciais decidir em quais itens participará da etapa de lances, estando apto a participar da disputa em qualquer lote no qual tenha registrado proposta inicial.

4.7. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o responsável pela sessão realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.

4.8. O sistema ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

4.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.12. O tempo de disputa será estipulado pelo condutor da sessão pública e informado nos dados do item junto à página de consulta às informações do certame.

4.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente após transcorrer o tempo normal de disputa, conforme item anterior, e acrescido período de tempo adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.14. O sistema informará a proposta de melhor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e da aceitação do lance de maior valor por decisão do responsável pela condução da sessão.

4.15. É vedada a desistência dos lances arrematantes sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital.

4.16. Caso não sejam apresentados lances para o item, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item 4.8 deste edital, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado que declarar seu interesse em manter a proposta.

4.17. Após a realização da disputa, o arrematante deverá atender às condições de habilitação do certame disciplinadas no item **5** deste edital.

4.18. Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender as condições de habilitação, poderá ser declarado novo arrematante do item, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

4.19. Para fins de declaração de arrematante do item sem lances ou novo arrematante do item, o proponente melhor classificado será questionado, via Chat de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance.

4.20. No caso de desconexão do condutor da sessão, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o responsável, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.20.1. Quando a desconexão persistir, a sessão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do “Chat” de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da licitação.

4.21. O responsável pela sessão pública poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos itens do certame, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.

4.21.1. Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos itens e através do “Chat” de troca de mensagens do sistema eletrônico.

4.22. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema, via “Chat” de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

5. DA HABILITAÇÃO DO ARREMATANTE

5.1. Os arrematantes deverão satisfazer os seguintes requisitos para habilitação no Leilão Eletrônico:

5.1.1. Pessoas Físicas: Situação REGULAR no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na data de realização do certame eletrônico. Verificável na página de internet do Ministério da Fazenda.
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

5.1.1.1. Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como comprovante de residência;

5.1.2. Pessoas Jurídicas: Situação ATIVO no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na data de realização do Leilão Eletrônico. Verificável na página de internet do Ministério da Fazenda.
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

5.1.2.1. Ato constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

5.1.3. Pessoas Físicas e Jurídicas: Não possuir débitos vencidos referentes a tributos municipais do

Município de Porto Alegre. Verificável na página de internet da Secretaria da Fazenda. http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do.

5.1.4. Realizar o pagamento do valor arrematado para o item de bens, de acordo com o item 6 deste edital.

5.2. A regularidade fiscal dos arrematantes exigida nos itens 5.1.1 a 5.1.3 será verificada através da Internet, pelo responsável da sessão pública ou por servidor da Equipe de Apoio, que deverá emitir os Comprovantes de Situação Cadastral dos Arrematantes no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município de Porto Alegre.

5.2.1. Em caso de impossibilidade de geração da Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município de Porto Alegre, o condutor da sessão informará no “chat” de comunicações da sala de disputa do item que o arrematante deverá comparecer à Loja de Atendimento ao Cidadão, para regularização dos registros cadastrais que possibilite a geração da certidão. O Arrematante terá 3 (três) dias úteis contados a partir da informação no “chat” para a devida regularização fiscal.

5.3. O não atendimento do item 5.1 implicará a inabilitação do arrematante e anulação dos lances nos itens arrematados, os quais poderão ter novo arrematante no mesmo evento, respeitada a ordem de classificação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O vencedor arrematante pagará 100% (cem por cento) do valor arrematado, à vista, através de Depósito em Conta ou Transferência Eletrônica, em até 5 (cinco) dias após a solicitação formal, para conta da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, que será informada no CHAT da sessão pública aos arrematantes.

6.1.1 A verificação do pagamento deverá ser realizada pelo responsável ou Equipe de Apoio através da confirmação da entrada do recurso na conta da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, registrada no processo administrativo da licitação.

6.2. O não atendimento dos itens 6.1 implicará na inabilitação do arrematante e anulação dos lances nos itens arrematados, os quais poderão ter novo arrematante no mesmo evento, respeitada a ordem de classificação.

6.3. Após a comprovação do pagamento do valor arrematado e atendidas as demais condições habilitatórias do item 5.1 deste edital, o processo licitatório será enviado para homologação da Autoridade Competente e, após homologado, o condutor da licitação encaminhará o processo para elaboração do respectivo contrato, contendo os dados do Arrematante, do item arrematado e da licitação eletrônica.

7. DO CONTRATO E DA RETIRADA DOS ITENS DE BENS

7.1. Os itens estarão disponíveis ao arrematante **após o pagamento**, conforme itens 6.1 e/ou 6.2 e **mediante a assinatura do contrato (Anexo II e Anexo III)**.

7.1.1. Em virtude da elaboração da minuta de contrato, informamos que o arrematante deverá assinar eletronicamente o termo contratual que será confeccionado. Para proceder à assinatura eletrônica do

termo contratual, o arrematante deverá realizar o cadastramento de seu(s) representante(s) legal(is) junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em:

https://sei.procempa.com.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

Caso o arrematante já possua cadastro no SEI e após o pagamento, solicitamos informar o endereço de e-mail cadastrado para podermos liberar a assinatura de seu representante legal assim que o contrato for liberado.

7.2. O item deverá ser retirado pelo arrematante no local designado, após a assinatura do contrato por TODAS as Partes - Arrematante e COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

7.2.1. No caso do Arrematante ser Pessoa Jurídica, será necessária apresentação de documentação que comprove habilitação para os atos em nome na empresa. Ato Constitutivo e documentação de identificação do titular ou, em caso de representante, procuração e documento de identificação do procurador.

7.3. Os itens deverão ser retirado no máximo 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato por TODAS as Partes - Arrematante e COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE.

7.3.1. Em caso de impossibilidade de retirada do bem arrematado no prazo estipulado no Contrato, o arrematante deverá solicitar, motivadamente, a prorrogação do prazo de retirada. A solicitação de prorrogação será analisada pela Administração, que poderá determinar novo prazo máximo para retirada do item.

7.4. Na retirada dos bens, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança estabelecidas pela Administração no que se refere à utilização do veículo, pessoal devidamente habilitado e utilização dos equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor.

7.4.1. Quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração durante a retirada dos itens, por negligência ou imperícia, deverão ser reparados ou ressarcidos pelo arrematante

7.5. As despesas com frete e remoção dos itens arrematados, correrão por conta do arrematante, não cabendo à **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** quaisquer ônus.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o arrematante vencedor e, depois de decorrida a fase de habilitação, se for o caso, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro de forma abreviada das suas razões.

8.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.2. Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 05 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. Havendo recurso, o responsável na **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** autorizado a

adjudicar o objeto, apreciará o mesmo e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.4. O recurso contra decisão do responsável condutor da sessão pública terá efeito suspensivo e, no caso de acolhimento, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

8.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA.

8.7. Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail **licitacoes@carris.com.br**, cabendo ao responsável da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** disponibilizá-las por meio de acesso externo pelo Sistema Eletrônico de Informações do Município – SEI, por prazo determinado.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto ao vencedor da licitação pelo condutor da licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. A diretoria da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** deliberará acerca da homologação do certame podendo revogar a licitação, total ou parcialmente, nos termos do art. 62, da Lei nº 13.303/2016.

9.3. Após a homologação, poderá o licitante ser desclassificado por motivo relacionado com a regularidade fiscal, inidoneidade, não atendimento dos itens 6 e 7 deste edital ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, no qual a homologação será desfeita e o contrato cancelado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas neste Edital, sujeitará o **ARREMATANTE** às seguintes sanções:

I – Advertência, em caso de descumprimento de obrigação de baixo impacto;

II - Multa indenizatória do valor arrematado, em caso de inadimplência;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso contados após 7 (sete) dias úteis da assinatura do contrato por ambas as partes a ser informado pela **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado(quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);**

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores (FOR), pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e Regulamento Interno de Licitações da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

10.2.1 - não realizar o pagamento do item arrematado;

10.2.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

10.2.3 - apresentar documentação falsa;

10.2.4 - causar o atraso na execução do objeto;

10.2.5 - não mantiver o lance arrematante;

10.2.6 - comportar-se de modo inidôneo;

10.2.7 - declarar informações falsas; e

10.2.8 - cometer fraude fiscal.

10.3. Ocorrendo descumprimento dos ditames desta licitação, ainda que parcial, o arrematante estará sujeito, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item 10.1.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia do interessado.

10.5. No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da penalidade, mediante protocolo eletrônico no Portal Banrisul.

10.6. A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) cobrada(s) através de Nota de Débito emitida pela Unidade de Finanças (Núcleo) da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, gerando um boleto para cobrança via rede bancária. Caso não haja quitação do boleto até a data do vencimento, acarretará o envio do documento para protesto e posterior cobrança contenciosa, se for o caso.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. A participação na licitação implica a aceitação integral de todas as condições, obrigações e responsabilidades contidas no presente edital.

11.3. Não serão aceitos documentos, propostas, impugnações, esclarecimentos ou recursos

enviados por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico que não seja pelo site Banrisul Pregão Online.

11.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o responsável pela sessão pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.1 – A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

11.4.2 – A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo responsável da sessão pública na **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, se os dados existirem em outro documento.

11.4.3 – O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

11.5. É facultada ao condutor da sessão pública ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível no sítio do Banrisul Pregão Online.

11.7. Não serão fornecidas respostas/informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se no próprio site <https://pregobanrisul.com.br/> na forma do edital.

11.8. Os resultados julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, on-line, podendo ser consultados no endereço www.portoalegre.rs.gov.br/dopa ou www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa.

11.9. O condutor da sessão pública é soberano para desclassificar qualquer proposta, bem como, sugerir a revogação da licitação, sem que assista aos proponentes direito a indenização ou ressarcimento.

11.10. A **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar somente parte do objeto, bem como, adjudicando todo o objeto, no prazo de validade desta contratação, podendo aumentar a quantidade de acordo com o permitido em lei, sem que, com isso, caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

11.11. É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial de Porto Alegre, através do site www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/ para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

11.12. Eventuais dúvidas na aplicação das normas estabelecidas no presente edital ou eventuais omissos, serão dirimidas pela Equipe de Licitações.

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO

1. GENERALIDADES

1.1. A **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** é uma sociedade de economia mista, pertencente a Administração Pública Indireta do Município de Porto Alegre, sendo este seu Órgão Controlador, tem como atividade o transporte público urbano de passageiros, com uma frota operacional de 347 veículos, sendo seus atos administrativos norteados pelos princípios que regem a Administração Pública, dispostos no art. 37, da Constituição Federal.

1.2. O presente certame tem por finalidade a venda de ônibus turismo desativado da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**.

2. OBJETO

2.1. Os itens a serem alienados foram previamente avaliados por Perito Avaliador contratado pela Administração, em conformidade com a NBR 14.653 Parte 1 - Procedimentos Gerais e Parte 5 - avaliação de máquinas e equipamentos com os Preços Mínimos de Arrematação fixados estão apresentados em planilha neste anexo(item 2.3)

2.2. Entende-se por **veículo desativado**, para fins deste instrumento, ônibus turismo que foi desativado da frota operacional da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, em condições de circulação (rodando).

2.3. DETALHAMENTO DOS ITENS

São 2 ônibus linha turismo com acesso interno por escada para assentos localizados no teto , como as seguintes características:

Item	placa	Marca	modelo	Capacidade	Potencia	Fabricação	Modelo	Expedição CRV	Valor Mínimo
1	ISZ 6212	Mercedes Benz	Marcopolo Viale	75 passageiros	260 cv	2011	2012	12/06/2014	R\$ 634.297,10
2	ISZ 5663	Mercedes Benz	Marcopolo Viale	75 passageiros	260 cv	2011	2012	12/06/2014	R\$ 629.337,43

2.4. FOTOS

ITEM 1:









ITEM 2:









ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

A COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 92.675.255/0001-72, com sede na Rua Albion, nº 385, São José, Porto Alegre/RS, Cep. nº 91530-010, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo-Financeiro, doravante denominada **VENDEDORA** e _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____ sob nº _____, com sede/residente na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Cep. nº _____ telefone (xx) _____, doravante denominada **COMPRADORA**, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei nº 13.303/2016, artigo 29, incisos II e XVI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a venda, pela **VENDEDORA**, de ônibus

usado, livres de qualquer ônus ou encargo, com as seguintes características:

item	placa	Marca	modelo	Capacidade	Potencia	Fabricação	Modelo

Parágrafo segundo: Os veículos objetos deste contrato são usados, apresentando desgaste natural decorrente do tempo, já vistos e inspecionados pela **COMPRADORA**, a qual tomou ciência de suas condições e estado de conservação, nada tendo a reclamar a respeito.

Parágrafo terceiro: Os acessórios que acompanharão os veículos serão triângulo e extintor de incêndio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES CONTRATADOS/PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: A **COMPRADORA** efetuou pagamento à **VENDEDORA**, pela compra do(s) veículo(s) objeto deste contrato, a quantia de R\$ _____ (_____).

Parágrafo segundo: A **COMPRADORA** realizou o pagamento, à vista, mediante depósito bancário na conta de titularidade da **VENDEDORA** no dia - ___/___/2022:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência nº 2515

Conta Corrente nº 1908-9

CNPJ nº 92.675.255/0001-72

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA DO BEM

Parágrafo primeiro: A **COMPRADORA** deverá retirar os ônibus na sede da **VENDEDORA**, arcando com todos os custos inerentes ao seu deslocamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo primeiro: Os veículos objetos do presente contrato estão sendo entregues pela **VENDEDORA** à **COMPRADORA** na presente data, a partir da qual será responsável por todas as despesas, taxas, impostos, multas por infrações cometidas posteriormente, IPVA, bem como por danos eventualmente causado a terceiros.

Parágrafo segundo: A **VENDEDORA** se obriga a entregar a **COMPRADORA** o Documento Único de Transferência – DUT, assinado com as formalidades legais para transferência.

Parágrafo terceiro: A **VENDEDORA** não oferecerá qualquer espécie de garantia sobre o veículo e seus componentes.

Parágrafo quarto: A **VENDEDORA** não se responsabilizará pelos danos causados no bem por

negligência da **COMPRADORA**, e por problemas decorrentes da não realização das revisões obrigatórias.

Parágrafo quinto: A **VENDEDORA** não se responsabilizará por eventuais vícios ocultos existentes no bem.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

Parágrafo primeiro: Será transferida, pela **VENDEDORA**, a propriedade e posse definitiva e todos os direitos e deveres relacionados ao bem indicado no presente contrato mediante a entrega das chaves.

Parágrafo segundo: A transferência definitiva do veículo será realizada pela **COMPRADORA**, com pagamento de taxas e emolumentos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA - DA INADIMPLÊNCIA

Parágrafo primeiro: Em caso de inadimplência, a **COMPRADORA** deverá restituir os veículos imediatamente à **VENDEDORA** nas mesmas condições em que lhe foi entregue.

Parágrafo segundo: A restituição dos veículos não eximirá a **COMPRADORA** da cobrança de eventuais danos causados à **VENDEDORA**.

Parágrafo terceiro: Por se tratar de título executivo extrajudicial (art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil), a **VENDEDORA** poderá executar automaticamente o presente contrato caso o veículo não seja restituído pela **COMPRADORA** em caso de inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo primeiro: A **VENDEDORA** realizará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Otavio Ferreira Ferraz, Coordenador(a)**, em 07/01/2022, às 16:57, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Gomes da Cunha, Presidente**, em 07/01/2022, às 17:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Dalmiro Schaf Lopes, Diretor(a)**, em 07/01/2022, às 17:08, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **16979991** e o código CRC **FBC83CCC**.
